

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTES AO CONVITE Nº 002/2011, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO, IRRIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL EM ÁREA QUE TOTALIZA 18.400 M², LOCALIZADA NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL PEDRA DOS OLHOS, NA CIDADE DE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência da Advª. Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Engª Maria Elisabeth Camatta e dos Advogados Jamil Guilherme do Nascimento Junior e Mateus Rodrigues Casotti, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Convite referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "**Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**" e no jornal "**A Gazeta**", no dia **21/07/2011**, bem como o Convite foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br. A esta sessão compareceram e apresentaram propostas os representantes das empresas **Liderança Serviços Ambientais Ltda – EPP** – Sr. José Erasmo Filho; **Leste Comércio e Serviços Ltda – ME** – Sr. Vanildo J. Gomes Junior; e **A. B. Ribeiro Serviços - ME** – Sr. André Barroso Ribeiro. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação constatou que, com exceção da empresa e **A. B. Ribeiro Serviços - ME**, todas as licitantes apresentaram documentação regular. A empresa **A. B. Ribeiro Serviços - ME**, não apresentou as certidões de regularidade perante ao INSS e perante ao Município de João Neiva; apresentou somente os respectivos requerimentos. entretanto, com base no que dispõe a Seção 2, subitem 3.1.1 do Edital em referência, fazendo uso dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, a CPL constatando a restrição na comprovação da regularidade fiscal, assegurou o prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização do referido documento. De acordo com o estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, uma vez presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação informou a todos o resultado, indagando se algum dos presentes pretendia ingressar com recurso, tendo todos informado que abrem mão do direito de recurso para esta fase. Sequenciando foram abertos os envelopes "B", contendo as propostas de preços, tendo sido nelas consignados os seguintes valores: **Liderança Serviços Ambientais**

70 P acus A

Ltda – EPP: R\$ 65.382,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais); **Leste Comércio e Serviços Ltda – ME:** R\$ 71.489,34 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos); e **A. B. Ribeiro Serviços – ME:** R\$ 69.989,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais). As propostas de preços foram analisadas na mesma sessão e a CPL constatou que todas estavam de acordo com Edital. A Comissão de Licitação, embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, uma vez presentes todos os licitantes, aclamou como vencedora da presente licitação a empresa **Liderança Serviços Ambientais Ltda – EPP**, com o valor global de **R\$ 65.382,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais)**; bem como informou que a publicidade do ato relativo ao julgamento das propostas de preços estava sendo formalizada na própria sessão, para o que não houve manifestação contrária dos licitantes, declinando do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h15min, e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.


Adv^a. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL


Adv. Jamil Guilherme do Nascimento Junior
Membro Jurídico


Eng^a Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico


Adv. Mateus Rodrigues Casotti
Membro Jurídico Suplente


Liderança Serviços Ambientais Ltda – EPP


Leste Comércio e Serviços Ltda – ME


A. B. Ribeiro Serviços – ME